

## **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2009.**

O Município de TRINDADE, Estado de Pernambuco, em cumprimento ao Art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, informa que fará realizar, mediante as condições estabelecidas neste Edital, CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS, do seu quadro nos cargos indicados no “anexo I” deste Edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O concurso será regido por este Edital, pelos princípios gerais do Direito que norteiam a Administração Pública e executado pela COMEDE Consultoria e Assessoria Medeiros Ltda.
- 1.2. O concurso destina-se a selecionar candidatos para admissão nos quadros do Município de TRINDADE aos cargos dispostos no “anexo I” deste Edital, onde se encontram também dispostos os respectivos vencimentos, carga horária e exigência.
- 1.3. A exigência para a admissão ao cargo deverá ser comprovada no ato da posse.
- 1.4. Os cargos oferecidos no presente certame serão regidos pelo Regime Estatutário.
- 1.5. O processo seletivo ocorrerá por meio de aplicação de provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório, devendo quando da admissão o candidato aprovado ser submetido a procedimentos pré-admissionais e de exames médicos complementares, de caráter unicamente eliminatório.
- 1.6. Apenas os candidatos para os cargos de Professor que obtiverem classificação submeter-se-ão a prova de títulos.
- 1.7. Está previsto para o Concurso Público o seguinte cronograma:

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Período de inscrições	20/01/2009 a 20/02/2009
Divulgação da relação de inscritos homologada	09/03/2009
Divulgação dos locais de provas	11/03/2009
Data de realização das provas	15/03/2009
Divulgação do Gabarito Preliminar	18/03/2009
Divulgação do Resultado Preliminar	06/04/2009
Divulgação do Gabarito Final	06/04/2009
Prova de títulos (apenas para professor)	13 e 14/04/2009
Resultado Final	30/04/2009

### **2. DOS CANDIDATOS**

- 2.1. São requisitos indispensáveis aos candidatos quando da admissão:
  - 2.1.1. Estarem quites com o serviço militar, se do sexo masculino.
  - 2.1.2. Terem nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que estejam amparados pelo disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal.
  - 2.1.3. Estarem quites com obrigação eleitoral.
  - 2.1.4. Terem idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- 2.2. Outros pré-requisitos constam no “anexo I” deste Edital.

### 3. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

- 3.1. Às pessoas portadoras de deficiências é assegurado o direito da inscrição no Concurso Público de que trata este Edital, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições objeto do cargo em provimento.
- 3.2. Das vagas estabelecidas para esse concurso, 3% (três por cento), para cada cargo ou para o certame, serão reservadas a portadores de deficiência, de acordo com o disposto na Constituição Estadual, arredondando para o número inteiro seguinte, caso fracionário.
- 3.3. Os candidatos deverão declarar quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a, e submeter-se, quando comprovado, a exame médico/psicotécnico oficial ou credenciado pela Administração do Município de TRINDADE, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e quanto ao grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.
- 3.4. O candidato que necessite de recursos especiais deverá solicitá-lo por escrito junto a Secretaria de Administração Municipal com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência da aplicação da prova. A não-solicitação implicará a sua não-concessão.
- 3.5. Considera pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção.
- 3.6. O resultado Final do Concurso Público constará de uma segunda relação específica contendo apenas os candidatos que declararam ser portadores de deficiência, aonde também constarão na primeira relação geral de notas.
- 3.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, (estas) serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados com estrita observância da ordem de classificação.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Período: De 20 de janeiro a 20 de fevereiro de 2009 (exceto sábado, domingo e feriado) de 8 às 12 e das 14 às 17 horas.
- 4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá:
  - 4.2.1. Inscrição presencial.
    - 4.2.1.1. Local: As inscrições serão realizadas No Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Trindade, localizado a Av. Central Sul, 567, centro, TRINDADE – PE.
    - 4.2.1.2. Adquirir manual de inscrição ao valor de R\$ 5,00 (cinco reais).
    - 4.2.1.3. Preencher o Formulário de Inscrição que acompanha o manual.
    - 4.2.1.4. Pagar a taxa de inscrição em qualquer agência bancária ou posto de pagamentos que utilize o código FEBRABAN.
    - 4.2.1.5. Entregar o comprovante de pagamento juntamente com o Formulário de inscrição do candidato devidamente preenchida no local de inscrição, onde Candidato receberá o Comprovante de Inscrição devidamente validado.
  - 4.2.2. Inscrição internet.
    - 4.2.2.1. A inscrição poderá ser através da internet, no endereço eletrônico [www.comede.com.br](http://www.comede.com.br)

- 4.2.2.2. Para os candidatos que solicitarem sua inscrição por meio da internet não haverá taxa de aquisição do manual do candidato, devendo o mesmo fazer download do edital e seus anexos no endereço eletrônico [www.comede.com.br](http://www.comede.com.br).
- 4.2.2.3. O Documento para o pagamento da taxa de inscrição e aquisição do manual estará disponível no endereço eletrônico [www.comede.com.br](http://www.comede.com.br).
- 4.2.2.4. A COMEDE Consultoria e Assessoria Medeiros Ltda não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.2.2.5. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.
- 4.3. O período de inscrições poderá ser prorrogado a critério da Administração Municipal.
- 4.4. As taxas de inscrições corresponderão a: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para os cargos do nível superior, R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos do nível médio e R\$ 25,00 (trinta reais) para os cargos do nível elementar.
- 4.5. A efetivação da inscrição presencial só ocorrerá quando o candidato devolver o “Formulário de Inscrição” preenchido e quitado, e receber o comprovante de inscrição do candidato devidamente validado.
- 4.6. Não haverá, sob hipótese alguma, isenção total ou parcial da taxa de inscrição.
- 4.7. No caso de inscrição por terceiro, mediante procuração simples, especificar, no instrumento de mandato, o cargo ou emprego ao qual se candidata, juntando à inscrição a cópia da Cédula de Identidade do outorgante. O candidato inscrito por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
- 4.8. Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor pago a título de inscrição.
- 4.9. O candidato é responsável por todas as informações contidas na Ficha do Candidato, sendo eliminado do certame caso preste uma informação inexata.
- 4.10. O candidato só poderá inscrever-se utilizando os códigos dispostos no “Anexo I” deste Edital; caso haja desistência do cargo, o candidato deverá efetuar uma nova inscrição, sem devolução da taxa paga anteriormente.
- 4.11. Os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no presente Edital serão apresentados por ocasião da posse.
- 4.12. A relação dos inscritos será divulgada na internet no endereço eletrônico [www.comede.com.br](http://www.comede.com.br), em 09 de março de 2009, devendo ser observada pelos candidatos, visto que será contado desta data, o prazo de 03 dias úteis, para qualquer requerimento dos candidatos em relação à sua inscrição (inclusão, alteração de dados, etc).
- 4.13. O candidato que pagar o valor da taxa de inscrição não correspondente ao cargo, constará em relação de inscrições pendentes, e terá que fazer opção a um dos cargos referente ao valor pago, no prazo estabelecido no item anterior, caso contrário, a inscrição será indeferida por haver divergência da taxa paga com o cargo apontado na Ficha do Candidato.
- 4.14. Havendo divergência entre o código e o nome do cargo, será considerado como válida a informação do nome do cargo.

## 5. DA PROVA OBJETIVA

5.1. Nível Elementar.

- 5.1.1. Ajudante de Pedreiro, Auxiliar de Serviços Gerais, Eletricista, Lavadeira, Marceneiro, Operador de Máquina, Pedreiro e Vigilante.
- 5.1.2. Para os cargos Ajudante de Pedreiro, Auxiliar de Serviços Gerais, Lavadeira e Vigilante, as provas constarão de 30 (trinta) questões, sendo 15 (quinze) de português, 10 (dez) de matemática e 05 (cinco) de conhecimentos globais..
- 5.1.3. Para o Cargo de Eletricista, Marceneiro, Operador de Máquina e Pedreiro, as provas constarão de 30 (trinta) questões, sendo 15 (quinze) de conhecimentos específicos, 10 (dez) de português e 05 (cinco) de matemática.
- 5.1.4. Todas as questões serão de Múltipla escolha, sendo 01 (uma) correta.

5.2. Nível Intermediário.

- 5.2.1. Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Contabilidade, Digitador, Guarda Municipal, Instrutor de Informática, Motorista, Professor Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Técnico em Enfermagem.
- 5.2.2. Para os cargos de Auxiliar de Contabilidade, Digitador, Guarda Municipal, Instrutor de Informática, Motorista e Técnico em Enfermagem, as provas constarão de 30 (trinta) questões, sendo 15 (quinze) de conhecimentos específicos, 10 (dez) de português e 05 (cinco) de matemática.
- 5.2.3. Para os cargos de Agente Administrativo e Auxiliar Administrativo, as provas constarão de 30 (trinta) questões, sendo 15 (quinze) de Português, 10 (dez) de matemática e 05 (cinco) de conhecimentos globais.
- 5.2.4. Para o cargo de Professor Séries Iniciais do Ensino Fundamental, a prova constará de 30 (trinta) questões, sendo 10 (dez) de Português, 05 (cinco) de matemática, 10 (dez) de conhecimentos pedagógicos e 05 (cinco) de conhecimentos globais.
- 5.2.5. Todas as questões serão de Múltipla escolha, sendo 01 (uma) correta.

5.3. Nível Superior.

- 5.3.1. Analista Clínico, Assistente Social, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico Plantonista, Nutricionista, Orientador Educacional, Psicólogo e Professor de 5ª a 8ª série de: Ciências Físicas e Biológicas, Geografia, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Matemática.
- 5.3.2. Para os cargos de Analista Clínico, Assistente Social, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico Plantonista, Nutricionista, Orientador Educacional, Psicólogo, a prova constará de 30 (trinta) questões, sendo 25 (vinte e cinco) questões específicas e 05 (cinco) questões de Português.
- 5.3.3. Para o cargo de Professor 5ª a 8ª série de: Ciências Físicas e Biológicas, Geografia, Língua Inglesa e Matemática, a prova constará de 30 (trinta) questões, sendo 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos, 05 (cinco) questões de conhecimentos pedagógicos específicos e 05 (cinco) questões de Português
- 5.3.4. Para o cargo de Professor 5ª a 8ª série de Língua Portuguesa, a prova constará de 30 (trinta) questões, sendo 20 (vinte) questões de gramática da Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Literatura e 05 (cinco) questões de conhecimentos pedagógicos específicos.
- 5.3.5. Todas as questões serão de múltipla escolha, sendo 01(uma) correta.

- 5.4. Os programas para todos os cargos estão dispostos no Anexo II deste edital.

## 6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 6.1. A data para aplicação da prova objetiva será no dia 15 de março de 2009 com horários e locais a ser publicado no Diário Oficial de Pernambuco, no site [www.comede.com.br](http://www.comede.com.br) e no quadro de avisos da Prefeitura de TRINDADE no dia 11 de março de 2009.
- 6.2. O candidato deverá comparecer ao local da realização das provas com antecedência mínima de 01(uma) hora, munido do Documento de Identidade original, Comprovante de Inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.
- 6.3. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Conselhos, Ordens, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).
- 6.4. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, impressos e/ou qualquer outro material de consulta. Não será permitida, também, a entrada de candidatos portando armas e/ou a utilização de aparelhos eletrônicos (celular, bip, telefone, walkman, receptor, gravador, etc.).
- 6.5. Acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, à burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital e/ou em outros editais relativos ao concurso, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 6.6. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas:
  - 6.6.1. Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
  - 6.6.2. For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer provas;
  - 6.6.3. Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes e/ou aos demais candidatos;
  - 6.6.4. Recusar-se entregar o material de prova ao término do tempo estabelecido.
  - 6.6.5. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal;
  - 6.6.6. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de resposta e/ou a folha de rascunho;
  - 6.6.7. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;
  - 6.6.8. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido,
  - 6.6.9. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso.
- 6.7. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação de prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.
- 6.8. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas.

- 6.9. O tempo máximo de duração, das provas, será de 03(três) horas a partir do início da sua realização, que será determinado pelo fiscal.

## 7. DA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 7.1. A prova terá um valor máximo de 100 (cem) pontos.  
7.2. O candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova escrita-eliminatória será desclassificado.  
7.3. Qualquer candidato que deixar de comparecer a prova escrita-eliminatória, qualquer que seja o motivo, será, de pronto, desclassificado.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 8.1. Os candidatos serão classificados se obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.  
8.2. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente das notas finais por código a que está inscrito.

## 9. DA PROVA DE TÍTULOS

- 9.1. A prova de títulos realizar-se-á nos dias 13 e 14 de abril de 2009 no local onde foram realizadas as inscrições.  
9.2. Serão convocados para avaliações de títulos os candidatos ao cargo de Professor das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Professor de 5ª a 8ª série que obtiverem nota superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva.  
9.2.1. Os candidatos que por ventura tiverem nota alterada devido alteração de gabarito ou correção na pontuação terão o prazo de 48h após a divulgação da nova relação para entregarem seus títulos.  
9.3. Para o Professor das séries iniciais do Ensino Fundamental os Títulos terão valoração de 3 a 10 pontos, não cumulativos, aplicada apenas aos candidatos classificados na prova objetiva, conforme quadro adiante:

<b>1.0</b>	<b>TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO – (não cumulativos).</b>	<b>Valor Unitário</b>
1.1	Doutorado “Strictu Sensu” ou Livre docência, reconhecida pelo MEC.	10
1.2	Mestrado “Scrictu Sensu”, reconhecida pelo MEC.	08
1.3	Especialização “Latu Sensu” com exigência de aproveitamento e freqüência, com duração mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC.	05
1.4	Licenciatura Plena ou Graduação em Pedagogia e/ou nas áreas objeto deste concurso, desde que não sejam pré-requisitos para o emprego.	03

- 9.4. Para o cargo de Professor de 5ª a 8ª série os Títulos terão valoração de 05 a 10 pontos, não cumulativas, aplicada apenas aos candidatos classificados na prova objetiva, conforme tabela abaixo:

<b>2.0</b>	<b>TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO – (não cumulativos).</b>	<b>Valor Unitário</b>
------------	--	-----------------------

2.1	Doutorado “Strictu Sensu” ou Livre docência, reconhecida pelo MEC.	10
2.2	Mestrado “Scrictu Sensu”, reconhecida pelo MEC.	08
2.3	Especialização “Latu Sensu” com exigência de aproveitamento e frequência, com duração mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC.	05

- 9.5. Os títulos dos candidatos aprovados na prova objetiva deverão ser entregues no local de realização das inscrições em data prevista no cronograma do concurso e no horário do seu funcionamento.
- 9.6. Os títulos deverão ser apresentados em cópia xerográfica legível, devidamente autenticados, acompanhados do formulário (anexo III) dentro de envelope tamanho A4.
- 9.7. A inexatidão da informação, a falta de autenticação e/ou o não comparecimento no período de entrega dos documentos caracterizará a eliminação do candidato.
- 9.8. Os títulos serão aceitos para prova de títulos se forem em área de concentração conexa àquela especialidade de conhecimento objeto do Concurso.
- 9.9. A pontuação para os cargos de professor poderá ser de até 110(cento e dez) pontos, sendo 100(cem) pontos da prova objetiva e 10(dez) pontos de títulos.

## 10. DOS RECURSOS

- 10.1. Serão admitidos recursos quanto: a) à formulação das questões; b) à opção considerada como certa nas provas objetivas; c) ao resultado das provas e; d) ao resultado final do Concurso Público.
- 10.2. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, para cada evento, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 10.3. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo e endereço para correspondência, se interposto dentro do prazo.
- 10.4. O(s) ponto(s), da(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos que participam do certame.
- 10.5. O prazo para interposição de recurso será de 48(quarenta e oito) horas após a divulgação oficial do resultado, no caso de recurso referente à formulação de quesito, o prazo começa a contar da realização das provas, no caso de resultado das provas objetivas e gabaritos, a contar da divulgação oficial de cada um respectivamente.
- 10.6. O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será aceito.
- 10.7. Os recursos deverão ser protocolados em 03(três) vias junto à Comissão Organizadora do Concurso, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de TRINDADE.
- 10.8. Não serão aceitos recursos via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

## 11. DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

- 11.1. O resultado da prova objetiva ocorrerá no prazo máximo de até 30 dias após a realização das provas.

- 11.2. Os gabaritos e resultados das provas serão divulgados no quadro de avisos da Prefeitura de Trindade e no site [www.comede.com.br](http://www.comede.com.br) em data prevista no cronograma do concurso.
- 11.3. A lista de aprovados será publicada em ordem decrescente, de acordo com a nota obtida, segundo as informações contidas na Ficha de Inscrição.

## 12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 12.1. Em caso de igualdade de notas, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que:
  - 12.1.1. Tiver maior idade civil igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da Lei 10.741 de 1º de outubro de 2003.
  - 12.1.2. Tiver maior número de acertos nas questões específicas da prova objetiva.
  - 12.1.3. Tiver maior número de acertos nas questões de português da prova objetiva.
  - 12.1.4. Tiver maior número de acertos nas questões de matemática da prova objetiva.
  - 12.1.5. Tiver maior idade civil.
- 12.2. Para o Cargo de Professor de 5ª a 8ª série de Língua Portuguesa, em caso de igualdade de notas, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que:
  - 12.2.1. Tiver maior idade civil igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da Lei 10.741 de 1º de outubro de 2003.
  - 12.2.2. Tiver maior número de acertos nas questões de texto e Gramática e Inglês da prova objetiva.
  - 12.2.3. Tiver maior número de acertos nas questões de Literatura da prova objetiva.
  - 12.2.4. Tiver maior idade civil.
- 12.3. Caso a prova objetiva não se aplique algum dos critérios descrito no item acima o critério de desempate inicia-se pelo item seguinte.

## 13. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSÃO

- 13.1. A admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final para cada código de inscrição, ficando a concretização desse ato, condicionada às disposições legais e às necessidades de pessoal do Município de TRINDADE.
- 13.2. Para todas as categorias, são condições de admissão:
  - 13.2.1. Estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;
  - 13.2.2. Estar quite com a obrigação eleitoral.
  - 13.2.3. Apresentar cópia da Cédula de Identidade, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento e/ou Casamento e CPF.
  - 13.2.4. Comprovação do nível de escolaridade e/ou habilitação legal para o exercício do cargo.
  - 13.2.5. Declaração de bens.
  - 13.2.6. Declaração negativa de acumulação de cargo público.
  - 13.2.7. Ter boa conduta e não estar respondendo a processos, comprovando através de certidões das Justiças Comum (estadual e federal), Militar (estadual e federal) e Eleitoral.
  - 13.2.8. Gozar de boa saúde física e mental comprovada mediante exame médico, determinado pelo Município de TRINDADE.

- 13.2.9. Uma fotografia recente tipo 3x4.
- 13.2.10. Idade mínima de 18 anos.
- 13.3. O candidato deverá comprovar, na data de admissão, as informações constantes na inscrição, utilizadas no critério de desempate, e na prova de títulos.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O concurso terá prazo de validade de 02 (dois) anos, contado da data de sua homologação, prorrogável por mais 02 (dois) anos consecutivos, a critério da Administração Municipal, por Decreto específico.
- 14.2. O resultado final do concurso será homologado pelo Senhor Prefeito do Município de TRINDADE.
- 14.3. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
- 14.4. A inexistência das informações ou as irregularidades dos documentos eliminarão o candidato ao concurso, tornando sem efeito os atos decorrentes da inscrição.
- 14.5. A chamada para admissão poderá ser feita por mala direta ou comunicação via Correios, unicamente pelo endereço constante do formulário de inscrição ou de sua alteração, ou por edital publicado no Diário Oficial do Estado.
- 14.6. O Município de TRINDADE excluirá do concurso àquele que não atender à chamada para admissão, no prazo de 30(trinta) dias, convocando no seu lugar o imediatamente classificado.
- 14.7. O candidato admitido deverá cumprir estágio probatório por período de 03 (três) anos, quando adquirirá a estabilidade após avaliação especial de desempenho, conforme art. 41 da Constituição Federal.
- 14.8. O candidato residente em TRINDADE ou em outro Município, se classificado e nomeado, não terá direito à ajuda de custo para se deslocar até o local de trabalho, exceto quando regulamentado em Lei.
- 14.9. A classificação não assegura ao candidato o direito ao ingresso automático, mas apenas a expectativa de ser admitido, segundo as rigorosas ordens classificatórias, ficando a concretização deste ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência do Município de TRINDADE.
- 14.10. O candidato aprovado e classificado, sendo convocado, poderá exercer sua função na zona urbana ou rural de acordo com a necessidade do Município de TRINDADE.
- 14.11. Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação.
- 14.12. Qualquer alteração no presente Edital será feita através de publicação afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e no [site www.comede.com.br](http://www.comede.com.br).
- 14.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, criada por ato do Exmo.sr. Prefeito do Município de TRINDADE e de acordo com as normas legais vigentes.
- 14.14. Publique-se e cumpra-se.

TRINDADE (PE), 14 de janeiro de 2009.

**Gerônimo Antônio Figueiredo Silva**  
**PREFEITO**